DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal do Idoso – CMI 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N° 6.222, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA (CMPI), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDERSON JOSÉ DA COSTA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica composto nos termos da Lei nº 1.418, de 04 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.792, de 04 de dezembro de 2023, os membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa/CMPI, que fica assim constituído:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Da Secretaria Municipal de Assistência:
Titular: Priscila de Sousa Marcelino
Suplente: Maiara Avelino Berni

Da Secretaria Municipal da Educação e Cultura:
Titular: Juliane Souza Frasato Santos
Suplente: Graziele Aparecida Chianpezan Silva

Da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Guacira Monteiro da Silva Gibeli
Suplente: Sandra Helena Camacho de Domingos

Da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças:
Titular: Thainara Romero Sousa de Melo
Suplente: Robenia Araceli Neves Pires Ferreira

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Das Organizações Não Governamentais de Assistência voltada para a Pessoa Idosa em regime de longa permanência:
Titular: Danila Aparecida da Silva Ângelo
Suplente: Marília Madrid Borges Finotti

De Organizações Não Governamentais voltadas para a Pessoa Idosa em meio aberto:
Titular: Célia Regina Pereira Pedroso
Suplente: Tallison Miguel de Sousa Gomes

De Grupos e/ou Entidades Religiosas com atividades voltadas para o atendimento das necessidades das Pessoas Idosas:
Titular: Edely Gabriel Grilo
Suplente: Rosely Aparecida Smolari Lopes

Dos Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa Idosa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos:
Titular: Abadia Pereira da Silva
Suplente: Laura Pires Viana

Art. 2º O mandato dos Conselheiros titulares e respectivos suplentes deste Conselho, terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução dos Representantes do Poder Público e dos Representantes da Sociedade Civil, por igual período, respeitando-se a indicação de origem

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, 28 de outubro de 2024.

EDERSON JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA
Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso – CMI

CMPI
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO CMPI Nº 05/2024

O **CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SEVERÍNIA/SP**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.418, de 04 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.792, de 04 de dezembro de 2023 que dispõe de sua criação,

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Resolução, tem como objetivo principal atualizar a composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa/CMPI em detrimento de vários pedidos de desligamento dos representantes do Poder Público, Sociedade Civil Organizada e dos Usuários, como segue:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

A) Da Secretaria Municipal de Assistência:
Titular: Priscila de Sousa Marcelino
Suplente: Maiara Avelino Berni

B) Da Secretaria Municipal da Educação e Cultura:
Titular: Juliane Souza Frasato Santos
Suplente: Graziele Aparecida Chianpezan Silva

C) Da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Guacira Monteiro da Silva Gibeli
Suplente: Sandra Helena Camacho de Domingos

D) Da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças:
Titular: Thainara Romero Sousa de Melo
Suplente: Robenia Araceli Neves Pires Ferreira

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

A) Das Organizações Não Governamentais de Assistência voltada para a Pessoa Idosa em regime de longa permanência:
Titular: Danila Aparecida da Silva Ângelo
Suplente: Marília Madrid Borges Finotti

B) De Organizações Não Governamentais voltadas para a Pessoa Idosa em meio aberto:
Titular: Célia Regina Pereira Pedroso
Suplente: Tallison Miguel de Sousa Gomes

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri n.º 827 – Jardim Primavera I
CEP 14.735-000 – Severínia/SP - Telefone: (17) 3817-1438
E-Mail: social.conselhos@severinia.sp.gov.br

Scanned with CamScanner

CMPI
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

C) De Grupos e/ou Entidades Religiosas com atividades voltadas para o atendimento das necessidades das Pessoas Idosas:
Titular: Edely Gabriel Grilo
Suplente: Rosely Aparecida Smolari Lopes

D) Dos Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa Idosa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos:
Titular: Abadia Pereira da Silva
Suplente: Laura Pires Viana

Art. 2º - Ficou assim aprovada a composição da Diretoria do CMPI:

Presidente: Guacira Monteiro da Silva Gibeli

Vice-Presidente: Priscila de Sousa Marcelino

Primeiro Secretário: Danila Aparecida da Silva Ângelo

Segundo Secretário: Juliane Souza Frasato Santos

Art. 3º - Fica aprovado pela maioria dos presentes em reunião ordinária do CMPI nº 05 (cinco) a atualização dos representantes do poder público e sociedade civil organizada com um período de gestão do dia 24 (vinte e quatro) de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 24 (vinte e quatro) de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, que será publicada em Diário Oficial e posteriormente será afixada nas dependências físicas do CMPI.

Por ser verdade, firmamos a presente Resolução.

Severínia, 24 de outubro de 2024.

Guacira Monteiro da Silva Gibeli
Presidente do Conselho
Municipal da Pessoa Idosa

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri n.º 827 – Jardim Primavera I
CEP 14.735-000 – Severínia/SP - Telefone: (17) 3817-1438
E-Mail: social.conselhos@severinia.sp.gov.br

Scanned with CamScanner

CMPI
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO CMPI Nº 06/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SEVERÍNIA/SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.418, de 04 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.792, de 04 de dezembro de 2023 que dispõe de sua criação,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica resolvido e analisado o processo de emissão do parecer técnico elaborado pelos integrantes da COMISSÃO de Políticas Públicas do CMPI frente aos pedidos de captação de recursos financeiros junto ao CMPI/FMPI, referente a duas organizações da sociedade civil, sendo uma delas, a CAPS através do projeto VIDA SUSTENTÁVEL cujo objetivo principal foi de melhorias da infraestrutura predial, mais especialmente na troca de cobertura nas dependências do refeitório, adotando a colocação de telhas de captação da energia solar, visando a otimização de gastos com energia elétrica, bem como, favorecendo melhorias de qualidade de vida às pessoas idosas, ambos os sexos, em regime de acolhimento institucional de longa permanência, com o valor requerido para realização de investimento/reforma predial no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais); a segunda análise foi com relação ao projeto CULTIVANDO SABERES E SABORES apresentado pela Associação GAVS, voltado para as pessoas idosas, ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e fragilidade de vínculos, requerendo acesso a propostas de convivência e aprendizagem nas áreas de artes em geral, panificação artesanal, informática, acesso digital e virtual, recreação-lazer/passeios, protagonismo e outras atividades socioculturais complementares; necessitando de recursos financeiros para investimento/aquisição de equipamentos e mobiliários no valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), quantia essa imprescindível ao desenvolvimento do referido projeto.

Art. 2º - Considerando os autos, os conselheiros municipais da pessoa idosa de forma unânime na reunião ordinária nº 05 (cinco), datada de 24 (vinte e quatro) de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), aprovaram os dois pedidos de captação de recursos

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri n.º 827 – Jardim Primavera I
CEP 14.735-000 – Severínia/SP - Telefone: (17) 3817-1438
E-Mail: social.conselhos@severinia.sp.gov.br

Scanned with CamScanner

financeiros através do CMPI/FMPI, apresentados pelas OSCs em pauta; salvaguardando os princípios de igualdade de direitos ao pleito, distribuição equitativa dos fundos financeiros, de forma democrática, impessoal, ética e com a devida transparência pública.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e será publicitada no Diário Oficial do município de Severínia/SP, site da Prefeitura Municipal de Severínia e afixação no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social para o que mais couber.

Por ser verdade, firmamos a presente Resolução.

Severínia, 24 de outubro de 2024.

Guacira Monteiro da Silva Gibeli
Presidente do Conselho
Municipal da Pessoa Idosa

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri n.º 827 – Jardim Primavera I
CEP 14.735-000 – Severínia/SP - Telefone: (17) 3817-1438
E-Mail: social.conselhos@severinia.sp.gov.br

Scanned with CamScanner